



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2013,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM E O SR. NILDO FORTUNATO CALDAS,
NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM
A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP, Sr. Gracil de Araújo Quintanilha** e do outro o **Sr. NILDO FORTUNATO CALDAS**, portador do RG nº 5133815 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 212.952.047-20, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 2752/2013**, conforme artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste de valor com base no IGP-M de 3,034600 % do Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel em área urbana situado à Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total de 273,55 m² das áreas de utilização das edificações, de propriedade da Fazenda Santa Rosa, cujo inventariante é o Sr. Nildo Fortunato Caldas, conforme folhas nº 25, Processo 2752/13, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP.

Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 43.519,92 (quarenta e três mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.626,66 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 15 (quinze) de outubro de 2025 e término previsto para 15 (quinze) de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 11.01.041220001.2.001.3390.36.00.00 – Empenho nº 000644/2025, devendo ser solicitado a complemento de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, em todos os seus termos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Silva Jardim/RJ, 26 de setembro de 2025.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nildo Fortunato Caldas
Locador

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat.: 1823-6

Testemunhas:

1) Nome por extenso:
CPF nº

2) Nome por extenso:
CPF nº